



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ERECHIM

### GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 2.813, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE Nº. 12 DA QUADRA 02 DA VILA ALEGRE II, LOCALIZADO NA RUA GOMERCINDO ZAFFARI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 455,00M<sup>2</sup>, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote nº. 12, localizado na Quadra 02 da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº. 11, na extensão de 32,50m;

SUL: Com uma sanga, na extensão de 32,50m;

LESTE: Com a Chácara nº. 67, na extensão de 14,00m;

OESTE: Com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 14,00m.

Art. 2º. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora IRENE NESVERA PASINATO, o Lote Nº. 12, localizado na Quadra 02 da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº. 11, na extensão de 32,50m;

SUL: Com uma sanga, na extensão de 32,50m;

LESTE: Com a Chácara nº. 67, na extensão de 14,00m;

OESTE: Com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 14,00m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

realização do contrato.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO  
Sec. Mun. de Administração